

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

---

## **LEI Nº 723, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006**

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber por doação de uma faixa de terreno urbano para abertura de rua e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de dezembro de 2006, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano autorizada a receber por doação de **Rufino Dias e sua mulher Benedita Ferreira da Silva Dias e Osias Henrique dos Santos e sua mulher Leonilde Fiirst dos Santos**, de uma faixa de terreno situada no perímetro urbano da cidade de Meridiano, destinada a abertura de uma rua que se localizará em um desmembramento de solo urbano pertencente aos doadores, a qual tem as seguintes medidas e confrontações: “Começa no ponto **11A**, localizado junto ao alinhamento predial da Rua Ernesto Cavalin, onde faz divisa com a Gleba 2A-1, pertencente aos doadores, daí segue confrontando com a Gleba 2A-1 até o ponto **2**, com o rumo de 30º19'34” NE e extensão de 100,99 metros; daí deflete à direita seguindo pela divisa da Gleba 2B, pertencente aos doares, até o ponto **8C**, com o rumo de 53º40'00” SE e extensão de 12,92 metros; daí deflete à direita, seguindo pela divisa da Gleba 2A-2, pertencente aos doadores até o ponto **11**, localizado junto ao alinhamento predial da Rua Ernesto Cavalin com rumo de 30º19'34” SW e extensão de 98,20 metros; daí deflete à direita, seguindo pelo alinhamento predial da Rua Ernesto Cavalin até o ponto **11A**, onde teve início, com o rumo de 66º10'00” NW e extensão de 13,00 metros, encerrando a área de 1.283,00 metros quadrados”.

Artigo 2º – Consumada a doação de que trata o artigo 1º e após a abertura da referida rua, todos os serviços básicos e/ou de infra-estrutura necessários à mesma, correrão por conta e às expensas única exclusiva dos doadores.

Artigo 3º – A rua referida nos artigos 1º e 2º desta Lei, que vinha sendo citada ou conhecida por Rua Projetada ou Rua João Moda, passa a ser efetivamente denominada de “**Rua João Moda**”.

Artigo 4º – Ficam revogadas as Leis nºs: 603, de 31/03/2003 e 606, de 28/04/2003.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de dezembro de 2006.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN